



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3600, de 03 de maio de 2024.

Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Três Coroas em virtude dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE nº 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 30 de abril a 02 de maio de 2024 em todo o território, conforme Portaria nº 260/2022-MDR.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as consequências geradas devido às chuvas intensas ocorridas de 30 de abril a 02 de maio em todo o território municipal, bem como de alagamentos, granizo, inundações, enxurradas, vendavais e deslizamentos de terra, sendo necessária a ação do poder público municipal, por ter prejudicado toda a extensão do Município de Três Coroas, resultando em danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco pelo Município de Três Coroas decorrente dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e a interdição de vias públicas;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC foi acionada para atender à comunidade três-coroense para relatar os prejuízos pelos fenômenos das chuvas intensas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **estado de calamidade pública** no âmbito do município de Três Coroas, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **chuvas intensas – COBRADE nº 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Três Coroas, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Três Coroas.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a;

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação de contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 03 de maio de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.


AUGUSTO DREHER

Coordenador Municipal de proteção e Defesa Civil